



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO Nº 0103001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

ASSUNTO: Aquisição de tonner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M130fn, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para a empresa G.V.SOUZA INFORMATICA, para aquisição de tonner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M130fn, para atender as necessidades desta Casa legislativa, para o exercício de 2019 e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I - RESUMO

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, através do Presidente, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação para a empresa G.V.SOUZA INFORMATICA, para aquisição de tonner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M130fn, para atender as necessidades desta Casa legislativa, bem como a minuta do contrato, para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

II - PARECER

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação para outros serviços e compras destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A previsão legal acima mencionada ampara contratação pleiteada no processo em epigrafe, posto que as compras se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração.

No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto n art.55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação empresa G.V.SOUZA INFORMATICA, para aquisição de tonner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M130fn, para atender as necessidades desta Casa legislativa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

É O PARECER.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 01 de abril de 2019.

Letícia Almeida Costa

LETICIA ALMEIDA COSTA

- Assessoria Jurídica -

OAB/PI 16.405